

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2024

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS DO IPRECAL, DE ACORDO COM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO E NO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALORTOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 67.770,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/10/2024 às 9h (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVO ME/EPP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	4
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	5
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO	11
7. DA HABILITAÇÃO.....	12
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	14
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	15
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	15
11. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO	16
12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS.....	17
13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.....	17
14. DA DOTAÇÃO	19
15. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO	19
16. DO PAGAMENTO.....	19
17. DA FISCALIZAÇÃO.....	20
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	35
ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL	36
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	37
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL**, CNPJ sob o n. 04.616.444/0001-07, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das propostas e documentação: das **0h** do dia **24/9/2024** até as **8h45min** do dia **09/10/2024**;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: às **9h** do dia **09/10/2024** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução e instalação dos móveis planejados do IPRECAL, de acordo com as demais especificações técnicas contidas no projeto e no respectivo termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital,

seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.7. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV)

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.1.2. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

4.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.9. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.10. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

4.11. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

4.12. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

4.13. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

4.14. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.15. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.16. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.19. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.20. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

4.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.22. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

4.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4.24. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 2 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

4.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.26. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

5.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

5.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.22. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

5.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

5.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

5.25. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ, número de telefone e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- g) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgado;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
- d) A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - I. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- k) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO IV**);
- l) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO IV**);
- m) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO IV**);

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.3. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, emitido em papel timbrado do emitente, com a identificação clara da razão social e CNPJ da participante, mencionando o número do contrato relacionado ou documento equivalente, comprovando que a empresa presta ou prestou serviços em quantidade e qualidade semelhante ao objeto deste termo.

7.4. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de um ou mais documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado

por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

7.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.7.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.8. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
 - f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
 - h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- 8.2. Será de responsabilidade do Município de Campo Alegre:
- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
 - d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO , JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma

clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, na forma da lei.

10.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 10.1;

10.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, a serem firmadas entre o IPRECAL e o Fornecedor, com manifestação dos, serão formalizados através de contrato.

11.1.1. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, as quantidades inicialmente contratadas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.2. O contrato deverá ser assinado por certificação digital.

11.3. O licitante que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.4. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.5. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, não sendo concedido reajuste neste período.

13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - i. julgamento das propostas;
 - ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - iii. anulação ou revogação da licitação;
 - iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “i” e “ii” da alínea “a” do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II. a apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

13.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

13.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

13.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a **multa de 1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, **limitado a 60 (sessenta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada **multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional para cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a **multa de 30% (trinta por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento:

Disp. 9 - Manut. e Coord. das Atividades Administrativas do IPRECAL - 21.001.09.272.0059.2052.4.4.90.52.00 / 1.802.0000.1031 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS

15. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá atender aos prazos e especificações do Termo de referência, Anexo I deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito mediante transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

16.1.1. O IPRECAL efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

16.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

16.1.3. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do contrato.

16.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16.4. Se o IPRECAL não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e no contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto.

Gestora:

Nome: Andressa Coelho de Ávila
Cargo: Diretora Executiva do IPRECAL
E-mail: diretora@iprecal.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Rhoyster Andrey Schafacheck
Cargo: Agente Administrativo III do IPRECAL
E-mail: adm@iprecal.sc.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Empresa vencedora deverá declarar ao IPRECAL (ANEXO III), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do contrato e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.3. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br.

18.4. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.5. O Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente na Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre – SC.

18.6.1. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

18.6.1.1. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 18.6.1. (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

18.6.1.2. As previsões dos itens 18.6, 18.6.1. e 18.6.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

18.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) **ANEXO IV** – Declaração unificada;
- e) **ANEXO V** – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Campo Alegre, 23 de setembro de 2024.

ANDRESSA COELHO DE ÁVILA
Diretora Executiva do IPRECAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 28

SECRETARIA:	IPRECAL
SETOR:	Administrativo
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Andressa Coelho de Ávila

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução e instalação dos móveis planejados do IPRECAL, de acordo com as demais especificações técnicas contidas no projeto e no respectivo Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MESA EM U, UM LADO COM GAVETAS E PORTA DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, PUXADOR CAVA PERFIL, CORREDIÇAS TELESCÓPICA, MDF 15MM BRANCO INTERO, MDF 15MM GUARARAPES CIPRES E CINZA ARAUCO BETON, (REF. SALA 01, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	UNIDADE	01	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
2	PRATELEIRA SUSPensa EM MDF GUARARAPES CIPRES (REF. SALA 01 02 E 04, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	UNIDADE	04	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
3	PAINEL RIPADO EM MDF COM PORTA MIMETIZADA GUARARAPES CIPRES (REF. RECEPÇÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	UNIDADE	01	R\$4.790,00	R\$4.790,00
4	PAINEL LISO EM MDF ARAUCO BETON (REF. RECEPÇÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	UNIDADE	01	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
5	APARADOR DE TV COM ILUMINAÇÃO NA PARTE INFERIOR POR FITA DE LED E PAINEL EM MDF ARAUCO – BETON E GUARARAPES – CIPRES (REF. RECEPÇÃO, CONFORME MEDIDAS E	UNIDADE	01	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00

	DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).				
6	APARADOR COM CAIXA DE TOMADAS EMBUTIDAS, PORTAS DE GIRO E PUXADOR TIPO CAVA E PRATELEIRA INTERNA EM MDF ARAUCO - BETON E GUARARAPES - CIPRES (REF. RECEPÇÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR.	UNIDADE	01	R\$ 3.190,00	R\$ 3.190,00
7	ARMÁRIO COM PUXADORES LATERAIS COM PORTAS DE CORRER E PRATELEIRAS E ACABAMENTO LATERAL COM PAINEL EM MDF ARAUCO - BETON (REF. RECEPÇÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	UNIDADE	01	R\$ 5.290,00	R\$ 5.290,00
8	BANCADA EM MDF GUARARAPES - CIPRES COM GAVETAS E NICHO PRATELEIRA CORREDIÇA E BANDEJA FIXA EM MDF ARAUCO - BETON (REF. RECEPÇÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	UNIDADE	01	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
9	ARMÁRIO SUPERIOR COM NICHO TAMPONADO E ARMÁRIO BASCULANTE PUXADORES EM CAVA PERFIL EM MDF GUARARAPES - CIPRES E ARAUCO - BETON (REF. COPA, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	UNIDADE	01	R\$ 1.845,00	R\$ 1.845,00
10	ARMÁRIO COM PORTAS DE GIRO COM PUXADORES EM CAVA PERFIL EM MDF ARAUCO - BETON (REF. COPA, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	UNIDADE	01	R\$ 1.845,00	R\$ 1.845,00
11	PAINEL LISO LATERAL EM MDF GUARARAPES CIPRES COM ILUMINAÇÃO COM FITA EM LED (REF. SALA DE REUNIÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	UNIDADE	01	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00

12	PAINEL RIPADO/LISO EM MDF GUARARAPES CIPRES (REF. SALA DE REUNIÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	UNIDADE	01	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
13	APARADOR COM CAIXA DE TOMADAS EMBUTIDAS, PORTAS DE GIRO E PUXADOR TIPO CAVA E PRATELEIRA INTERNA EM MDF ARAUCO - BETON E GUARARAPES - CIPRES (REF. SALA DE REUNIÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	UNIDADE	01	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
14	MESA PARA REUNIÃO COM CAIXAS DE TOMADAS EMBUTIDAS EM MDF ARAUCO - BETON E GUARARAPES - CIPRES (REF. RECEPÇÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	UNIDADE	01	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
15	ARMÁRIO PAINEL COM PORTAS DE GIRO EXTERNO E INTERNO EM MDF BRANCO FECHO TOQUE (REF. SALA 02, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	UNIDADE	01	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
16	MESA EM U, UM LADO COM GAVETAS E PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, PUXADOR CAVA PERFIL, CORREDIÇAS TELESCÓPICA, CAIXA DE TOMADAS EM MDF GUARARAPES CIPRES E CINZA ARAUCO BETON, (REF. SALA 02, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	UNIDADE	01	R\$ 4.690,00	R\$ 4.690,00
17	APARADOR COM TOMADA EMBUTIDAS, PORTAS DE GIRO E PUXADOR TIPO CAVA E PRATELEIRA INTERNA EM MDF ARAUCO - BETON E GUARARAPES - CIPRES (REF. SALA 03, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	UNIDADE	01	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
18	MESA EM U, UM LADO COM GAVETAS E PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, PUXADOR CAVA PERFIL, CORREDIÇAS TELESCÓPICA, CAIXA DE TOMADAS E NICHO PARA EQUIPAMENTO EM MDF GUARARAPES CIPRES E CINZA ARAUCO BETON, (REF. SALA 03,	UNIDADE	01	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00

	CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).				
19	ARMÁRIO COM PORTAS DE GIRO COM PUXADORES EM CAVA PERFIL EM MDF ARAUCO - BETON (REF. SALA 03, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	UNIDADE	01	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
20	PRATELEIRAS EM MDF GUARARAPES CIPRES COM ILUMINAÇÃO EM FITA LED (REF. SALA 03, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	UNIDADE	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00
21	CONJUNTO DE MESAS UNIDAS, COM GAVETAS E PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, PUXADOR CAVA PERFIL, CORREDIÇAS TELESCÓPICA, CAIXA DE TOAMDAS E TOMADAS EMBUTIDAS EM MDF GUARARAPES CIPRES E CINZA ARAUCO BETON, (REF. SALA 04, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	UNIDADE	01	R\$ 8.590,00	R\$ 8.590,00

1.1.1 As especificações técnicas, quantitativas e qualitativas e de materiais pormenorizadas, estão disponibilizadas no projeto que segue anexo a este termo de referência.

1.2. Da Natureza do Objeto

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços especiais** definido nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Ao longo dos últimos anos o IPRECAL vem aumentando consideravelmente sua base de segurados, o que por consequência demanda uma ampliação de sua estrutura física e de pessoal. Assim, vem conquistando importantes avanços visando sua ampliação e autonomia, sempre de maneira sustentável visando melhor atender os seus segurados.

Neste norte, foi aprovado a construção da sede própria do Instituto, de modo a garantir a acomodação das demandas administrativas, jurídicas e contábeis do IPRECAL e para melhor atender as necessidades de seus segurados, dispendo de estrutura física para suprir sua expansão para as próximas décadas.

Desta forma, apesar do aproveitamento dos móveis que o IPRECAL já possui em sua estrutura física atual, as salas e cômodos da nova sede própria terão de ser mobiliados de modo a garantir o perfeito andamento das atividades cotidianas.

Adotando um pensamento a longo prazo, visando a contratação de novos servidores e ainda o melhor aproveitamento e otimização da estrutura física construída, a execução e instalação de móveis planejados é a medida mais adequada quando se fala em mobília para as salas, visto que esta opção garante o melhor aproveitamento dos espaços bem como garante maior durabilidade ao longo dos anos, tornando-se também a melhor opção custo-benefício.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(x) Não

3.2. A licitação se dará por meio de Pregão Eletrônico com base no art. 28, I da Lei 14.133/21.

3.3. Será admitida a subcontratação?

- Sim
 Não

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
 Sim (*justificar*)

Justificativa:

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, as respectivas alterações, caso existam, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

4.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

4.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;

4.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente, da sede da participante;

4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

4.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.9. Certidão simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de **90 (noventa)** dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da lei complementar n.º 123;

4.10. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, emitido em papel timbrado do emitente, com a identificação clara da razão social e CNPJ da participante, mencionando o número do contrato relacionado ou documento equivalente, comprovando que a empresa presta ou prestou serviços em quantidade e qualidade semelhante ao objeto deste termo.

4.11. O não atendimento das exigências constantes do item 4 deste Edital implicará a inabilitação do participante;

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

Se sim, quais?

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

5.3. Será exigida prova de conceito?

Não

() Sim

5.4. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

Se sim, justificativa:

5.5 Do Julgamento das Propostas

1. Encerrado o prazo para o envio das Propostas, será feita a classificação provisória das Propostas baseado no menor preço global para a prestação do Serviço.
2. As propostas que apresentarem um valor manifestamente inexequível serão imediatamente desclassificadas, tendo em vista assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, nos termos do artigo 59, III e dos incisos I e II do Artigo 11 da Lei 14.133/21.
3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, deslocamento e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4. O IPRECAL poderá exigir a demonstração da exequibilidade da proposta apresentada, indicando de maneira detalhada todos os custos do serviço, indicando a viabilidade financeira.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

6.1.1 O prazo de execução do objeto que compreende a entrega, montagem e instalação de todos os móveis constantes no projeto, será de no máximo 65 (sessenta e cinco) dias corridos contados do dia seguinte da assinatura do Contrato, conforme a necessidade do Contratante.

6.1.2 A CONTRATADA poderá alternativamente, **obedecendo o prazo máximo de 65 dias para a entrega, montagem e instalação de todos os móveis constante no projeto**, realizar a entrega antecipada dos itens objeto deste termo de maneira separada por lotes, desde que contenha todas as partes descritas no projeto para a sala ou cômodo, devendo obrigatoriamente seguir a seguinte ordem de preferência:

- 1ª Entrega: Recepção (com todas as partes contidas no projeto)
- 2ª Entrega: Sala 01 e 02 (com todas as partes contidas no projeto)
- 3ª Entrega: Sala 03 (com todas as partes contidas no projeto)
- 4ª Entrega: Copa (com todas as partes contidas no projeto)
- 5ª Entrega: Sala 04 (com todas as partes contidas no projeto)
- 6ª Entrega: Sala de Reuniões (com todas as partes contidas no projeto)

6.1.3 Os Objetos contidos no Item 1 da tabela do item 1.1 deste termo deverão ser fornecidos de maneira integral conforme a necessidade da Contratante, devendo ser disponibilizado pela Contratada todos os meios necessários para o integral cumprimento do serviço descrito.

6.1.4 O prazo de execução do objeto poderá, excepcionalmente, ser prorrogado mediante justificativa da Contratada por escrito, expondo os motivos pelo não cumprimento do prazo, devendo disponibilizar um novo cronograma com a previsão de encerramento, que deverá ser encaminhada ao IPRECAL com no mínimo 15 (quinze) dias antes do prazo final de execução indicado no item 6.1.1, o qual será avaliado pelo Gestor do Contrato indicando a aceitação ou não da justificativa bem como o novo prazo sugerido.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC - IPRECAL
Rua Nereu Ramos, s/nº (Sede do IPRECAL), Centro – Campo Alegre-SC
De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.3. Bens perecíveis

Não

Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (..) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

Não

Sim

Se sim, justificativa:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Oferecer garantia contra defeitos de fabricação e/ou montagem e/ou instalação de 06 (seis) meses após a entrega, montagem e instalação completa, devendo oferecer sem ônus a Contratante a assistência técnica para a reparação de possíveis problemas encontrados ou ainda reposição de peças ou partes com defeito de fabricação, mesmo que a vigência do contrato já esteja encerrada.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.2. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, e no projeto em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de eventos de qualquer natureza, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) a estender aos contratos objeto do termo de referência, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto, principalmente na etapa de instalação e montagem dos móveis;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.3. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato, do Termo de Referência ou do Projeto dos Móveis;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Termo de Referência, Projeto e Contrato.

8. DO CONTRATO

8.2. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Assinatura de contrato + Solicitação de Fornecimento
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. _____

8.3. VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

- Sim Não
- O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.
- O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, mediante justificativa prévia e por escrito na forma prevista no item 6.1.3 deste Termo.
- O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Entrega imediata.

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Andressa Coelho de Ávila
Cargo: Diretora Executiva do IPRECAL
E-mail: diretora@iprecal.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Rhyter Andrey Schafacheck
Cargo: Agente Administrativo III do IPRECAL
E-mail: adm@iprecal.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.2. Pagamentos e Prazos:

9.2.1 O pagamento será feito na proporção de execução dos objetos licitados, segundo as ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÕES-EXECUÇÃO expedidas pelo IPRECAL, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da seguinte documentação tratada do licitante vencedor:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei no 12.440/2011);
- g) Recibo em 02 (duas) vias.

9.2.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, dividido em conformidade com a entrega integral dos itens, tudo especificado na etapa FORMA DE PAGAMENTO constante neste Termo de Referência, de acordo com a entrega do serviço, sendo comprovada e acompanhada tal entrega, através de relatórios descritos no termo de referência;

9.2.3 Caso a entrega seja feita da forma descrita no item 6.1.2 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, montagem e instalação individualizada de cada sala ou cômodo desde que observada a ordem acima indicada, sendo pago o valor proporcional a sala ou cômodo entregue, montado e instalado.

9.2.4 A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês deverá ser apresentada às unidades gestoras até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação;

9.2.5 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselha o pagamento, a Contratada será cientificada, a fim de que tome providências;

9.2.6 Poderá a Contratante sustar o pagamento da Contratada nos seguintes casos:

- a) Quando a Contratada deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a Contratada assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma a prejudicar a Contratante;
- c) Inadimplência da Contratada na execução dos serviços.

9.2.7 A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos ao tesouro municipal dos valores efetivamente retidos;

9.2.8 Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste;

9.2.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores, ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, d da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Desp. 9 - Manut. e Coord. das Atividades Administrativas do IPRECAL - 21.001.09.272.0059.2052.4.4.90.52.00 / 1.802.0000.1031 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS

11. DO VALOR ESTIMADO

11.2. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

11.3. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foi realizada análise crítica dos preços coletados através de pesquisa de preços junto aos fornecedores, verificando a razoabilidade da aferição do menor preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi o menor valor global apresentado nos itens da solução, segue em anexo tabela com estimativa dos valores.

11.4. A pesquisa de preços segue anexa a este Termo de Referência, onde estão listadas a descrição dos objetos, a identificação das fontes consultadas e a série de preços coletados.

Item	Descrição / Especificação	FORNECEDOR A	FORNECEDOR B	FORNECEDOR C	Menor Valor
1	Contratação de empresa para execução e instalação dos móveis planejados do IPRECAL conforme projeto.	R\$ 69.200,00	R\$ 67.770,00	R\$ 86.840,00	R\$67.770,00

***OBS: os valores indicados na tabela acima representam o valor global da somatória de todos os itens indicados no item 1.1 deste termo de Referência.**

11.5. O valor estimado para o item será de acordo com o menor valor global apresentado pelas Propostas acima, demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de empresa para execução e instalação dos móveis planejados do IPRECAL conforme projeto.	R\$ 67.770,00

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não se aplica.

Andressa Coelho de Ávila

Diretora Executiva do IPRECAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.
--

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que até a presente data:

- a) cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação;
- b) que é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) que não se enquadra nas hipóteses previstas nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- d) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- g) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

- h) que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- i) fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

Cidade - (UF), de..... de 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÓRGÃO:	IPRECAL
SETOR:	Serviço de Suprimentos
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Andressa Coelho de Ávila

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 3/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução e instalação dos móveis planejados do IPRECAL, de acordo com as demais especificações técnicas contidas no projeto e no respectivo Termo de Referência.

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Ao longo dos últimos anos o IPRECAL vem aumentando consideravelmente sua base de segurados, o que por consequência demanda uma ampliação de sua estrutura física e de pessoal. Assim, vem conquistando importantes avanços visando sua ampliação e autonomia, sempre de maneira sustentável visando melhor atender os seus segurados.

Neste norte, foi aprovado a construção da sede própria do Instituto, de modo a garantir a acomodação das demandas administrativas, jurídicas e contábeis do IPRECAL e para melhor atender as necessidades de seus segurados, dispondo de estrutura física para suprir sua expansão para as próximas décadas.

Desta forma, apesar do aproveitamento dos móveis que o IPRECAL já possui em sua estrutura física atual, as salas e cômodos da nova sede própria terão de ser mobiliados de modo a garantir o perfeito andamento das atividades cotidianas.

Adotando um pensamento a longo prazo, visando a contratação de novos servidores e ainda o melhor aproveitamento e otimização da estrutura física construída, a execução e instalação de móveis planejados é a medida mais adequada quando se fala em mobília para as salas, visto que esta opção garante o melhor aproveitamento dos espaços bem como garante maior durabilidade ao longo dos anos, tornando-se também a melhor opção custo-benefício.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Não há previsão.

III - requisitos da contratação;

a. O limite de preços para aceitação da proposta será o valor de referência utilizado pela Administração, inclusive quanto aos preços unitários.

- b. A aceitação e integral cumprimento das atividades e serviços que irão compor o termo de referência.
- c. A exigência de aderir a um contrato de adesão nos moldes definidos pela contratada, constitui mais um requisito da contratação.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	MESA EM U, UM LADO COM GAVETAS E PORTA DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, PUXADOR CAVA PERFIL, CORREDIÇAS TELESCÓPICA, MDF 15MM BRANCO INTERO, MDF 15MM GUARARAPES CIPRES E CINZA ARAUCO BETON, (REF. SALA 01, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01
2	PRATELEIRA SUSPensa EM MDF GUARARAPES CIPRES (REF. SALA 01 02 E 04, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	04
3	PAINEL RIPADO EM MDF COM PORTA MIMETIZADA GUARARAPES CIPRES (REF. RECEPÇÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01
4	PAINEL LISO EM MDF GUARARAPES CIPRES (REF. RECEPÇÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01
5	APARADOR DE TV COM ILUMINAÇÃO NA PARTE INFERIOR POR FITA DE LED EM MDF ARAUCO - BETON (REF. RECEPÇÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01
6	APARADOR COM CAIXA DE TOMADAS EMBUTIDAS, PORTAS DE GIRO E PUXADOR TIPO CAVA E PRATELEIRA INTERNA EM MDF ARAUCO - BETON E GUARARAPES - CIPRES (REF. RECEPÇÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01
7	ARMÁRIO COM PUXADORES LATERAIS COM PORTAS DE CORRER E PRATELEIRAS E ACABAMENTO LATERAL COM PAINEL EM MDF ARAUCO - BETON (REF. RECEPÇÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01
8	BANCADA EM MDF GUARARAPES - CIPRES COM GAVETAS E NICHOS PRATELEIRA CORREDIÇA E BANDEJA FIXA EM MDF ARAUCO - BETON (REF. RECEPÇÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01

9	ARMÁRIO SUPERIOR COM NICHOS TAMPONADOS E ARMÁRIO BASCULANTE PUXADORES EM CAVA PERFIL EM MDF GUARARAPES - CIPRES E ARAUCO - BETON (REF. COPA, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01
10	ARMÁRIO COM PORTAS DE GIRO COM PUXADORES EM CAVA PERFIL EM MDF ARAUCO - BETON (REF. COPA, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01
11	PAINEL LISO LATERAL EM MDF GUARARAPES CIPRES COM ILUMINAÇÃO COM FITA EM LED (REF. SALA DE REUNIÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01
12	PAINEL RIPADO/LISO EM MDF GUARARAPES CIPRES (REF. SALA DE REUNIÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01
13	APARADOR COM CAIXA DE TOMADAS EMBUTIDAS, PORTAS DE GIRO E PUXADOR TIPO CAVA E PRATELEIRA INTERNA EM MDF ARAUCO - BETON E GUARARAPES - CIPRES (REF. SALA DE REUNIÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01
14	MESA PARA REUNIÃO COM CAIXAS DE TOMADAS EMBUTIDAS EM MDF ARAUCO - BETON E GUARARAPES - CIPRES (REF. RECEPÇÃO, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01
15	ARMÁRIO PAINEL COM PORTAS DE GIRO EXTERNO E INTERNO EM MDF BRANCO FECHO TOQUE (REF. SALA 02, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01
16	MESA EM U, UM LADO COM GAVETAS E PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, PUXADOR CAVA PERFIL, CORREDIÇAS TELESCÓPICA, CAIXA DE TOMADAS EM MDF GUARARAPES CIPRES E CINZA ARAUCO BETON, (REF. SALA 02, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01
17	APARADOR COM TOMADA EMBUTIDAS, PORTAS DE GIRO E PUXADOR TIPO CAVA E PRATELEIRA INTERNA EM MDF ARAUCO - BETON E GUARARAPES - CIPRES (REF. SALA 03, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01
18	MESA EM U, UM LADO COM GAVETAS E PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, PUXADOR CAVA PERFIL, CORREDIÇAS TELESCÓPICA, CAIXA DE TOMADAS E NICHOS PARA EQUIPAMENTO EM MDF GUARARAPES CIPRES E CINZA ARAUCO BETON, (REF. SALA 03, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01
19	ARMÁRIO COM PORTAS DE GIRO COM PUXADORES EM CAVA PERFIL EM MDF ARAUCO - BETON (REF. SALA 03, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01

20	PRATELEIRAS EM MDF GUARARAPES CIPRES COM ILUMINAÇÃO EM FITA LED (REF. SALA 03, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01
21	CONJUNTO DE MESAS UNIDAS, COM GAVETAS E PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, PUXADOR CAVA PERFIL, CORREDIÇAS TELESCÓPICA, CAIXA DE TOAMDAS E TOMADAS EMBUTIDAS EM MDF GUARARAPES CIPRES E CINZA ARAUCO BETON, (REF. SALA 04, CONFORME MEDIDAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO ANEXO AO TR).	01

Todas as demais características pormenorizadas acerca do objeto estarão contidas no projeto.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O Serviço previsto no objeto deste Estudo é essencial para o desenvolvimento das atividades do Instituto, assim embora existam outras opções no mercado como a compra de móveis individualizados para cada sala ou cômodo, a melhor opção se mostra sendo os móveis planejados, tendo em vista que diante de um pensamento a longo prazo, visando a contratação de novos servidores e ainda o melhor aproveitamento e otimização da estrutura física construída garantindo o melhor aproveitamento dos espaços bem como maior durabilidade ao longo dos anos, tornando-se também a melhor opção custo-benefício.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foi realizada análise crítica dos preços coletados através de pesquisa de preços junto aos fornecedores, verificando a razoabilidade da aferição do menor preço global, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi o menor valor global apresentados nos itens da solução, segue em anexo tabela com estimativa dos valores.

Valores de orçamentos encontrados em pesquisa junto aos fornecedores:

Item	Descrição / Especificação	A	B	C	Menor Valor
1	Contratação de empresa para execução e instalação dos móveis planejados do IPRECAL conforme projeto.	R\$ 69.200,00	R\$ 67.770,00	R\$ 86.840,00	R\$ 67.770,00

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Para o planejamento/projeto foi levado em consideração o espaço existente, pensando na otimização, segurança e ergonomia e ainda com olhar a longo prazo pensando nas futuras contratações de novos servidores pelo IPRECAL. As demais questões técnicas relacionadas ao objeto estão contidas no projeto. Assim, cada ambiente foi pensado visando a melhor experiência tanto dos profissionais do IPRECAL quanto para o atendimento aos seus segurados e da população em geral.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

O objetivo da contratação pretendida é a contratação de empresa para execução e instalação dos móveis planejados do IPRECAL e não pode ser dividido ou parcelado.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Apontamos abaixo os principais objetivos a serem alcançados:

- Móveis planejados para todas as salas da nova sede do IPRECAL garantindo a acomodação para os atuais e futuros servidores do IPRECAL;
- Durabilidade dos móveis de modo a garantir seu uso pelas próximas décadas sem correr o risco de deterioração precoce.
- Garantia da melhor estética aliada ao custo-benefício garantindo um ambiente saudável para os profissionais do IPRECAL bem como para o público atendido.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- a) Delimitar corretamente o objeto e as obrigações da empresa contratada;
- b) Atuar rigorosamente na elaboração de todos os trâmites que envolvem a licitação;
- c) Observar atentamente se a empresa ganhadora cumpre todos os requisitos destacados na licitação para concretização do contrato.
- d) Fiscalizar a montagem e instalação dos móveis de modo a garantir a perfeita entrega do produto final.
- e) Atuar juntamente com a Arquiteta que elaborou o projeto de modo a garantir a correta montagem e instalação dos móveis, visando corrigir eventuais erros ou defeitos apresentados.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

No presente caso, não há contratações correlatas e/ou interdependentes

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, a não ser pelo fato de que o MDF é um produto que se origina de reflorestamento, sendo considerado um material ecologicamente correto por não agredir o meio ambiente, preservando a natureza e evitando que árvores nativas sejam desmatadas para comercialização.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares declara-se que a contratação é **VIÁVEL**.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Perante o exposto, evidencia-se a relevância da execução do objeto a saber execução e instalação de móveis planejados sendo uma solução integral que melhora significativamente a eficiência operacional, a segurança, o conforto e a estética do ambiente, promovendo um uso eficiente do espaço e assegurando a organização, proporcionando um ambiente de cuidado de alta qualidade, garantindo não só um bom atendimento aos seus segurados e munícipes em geral como também garante a acomodação dos atuais servidores do IPRECAL e também dos futuros servidores que serão contratados.

Campo Alegre, 03 de setembro de 2024

Andressa Coelho de Ávila
Diretora Executiva do IPRECAL